

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº. 45.059

Assunto: Pensões Cívicas

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Processo nº. 2007/53476-8 – DANIEL SANTANA DOS SANTOS, dependente da ex-segurada MARIA TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS – Portaria PS nº 362, de 02.08.2004;

Processo nº. 2007/53701-9 – MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado ANTÔNIO LEMOS MAYA VIANNA – Portaria PS nº 0233, de 01.06.2005;

Processo nº. 2007/53855-4 – RAYMUNDO MOUSINHO DA MODA, dependente da ex-segurada ADALGIZA LIMA DA MODA – Portaria PS nº 3521 de 19.12.2008;

Processo nº 2007/54018-1 - LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA, dependente do ex-segurado HUMBERTO MARADEI PEREIRA – Portaria PS nº 0209 de 05.01.2009; e

Processo nº 2008/53279-0 - CASSILDA SOUZA DE JESUS, dependente do ex-segurado JONATHAS PROFETA DE JESUS – Portaria PS nº 0153 de 28.03.2005.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 45.060

Assunto: Pensões Militares

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2007/53697-8 – ADRIANA DO CARMO LIMA FARIAS, dependente do ex-segurado Arquímim José de Oliveira, Portaria PS nº. 0227 de 05.01.2009; e,

Processo nº. 2007/54215-4 – LOYDE SOUSA PEREIRA LIMA, JULIA SABRINA PEREIRA LIMA, EDUARDO PEREIRA LIMA e PHELLYPE PEREIRA LIMA, dependentes do ex-segurado Jurandir Gomes Lima, Portaria PS nº. 0391, de 08.09.2005.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão cívica.

ACÓRDÃO Nº. 45.061

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2006/50401-4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, referente ao Convênio SESP Nº. 129/2005, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade da Sra. OLDILEIDA MARIA DE SOUZA SAMPAIO – Prefeita;

Processo nº. 2007/50060-9 – CONSELHO ESCOLAR DA EEFM "PRINCESA IZABEL", referente ao Convênio SEDUC nº. 585/2006 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 25.977,75 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de responsabilidade da Sr. LOURENÇO DOS SANTOS LIMA – Coordenador; e

Processo nº. 2007/50687-5 – ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ, referente ao Convênio SAGRI nº. 183/2006, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade da Sr. ARMANDO AUGUSTO AMOEDO DACIER LOBATO – Presidente.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.062

Processo nº 2008/50865-0

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração

Requerente: Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito à época do Município de SÃO JOÃO DA PONTA.

RECORRIDO: ACÓRDÃO Nº. 42.823, DE 12.02.2008.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso II da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso em apelo e dar-lhe provimento, para:

I – Por unanimidade, esclarecer que a base legal apropriada à aplicação da multa imposta pelo Acórdão recorrido é a Resolução

nº. 16.720/2003 e não a Resolução nº. 17.459/2007; e

II – Por maioria, com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, reduzir para R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a multa aplicada ao recorrente.

ACÓRDÃO Nº. 45.063

Processo nº 2006/52977-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP Nº. 0225 de 05.01.2009, que trata da aposentadoria de MARIA JOSÉ MAGALHÃES DA SILVA, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 45.064

Processo nº. 2008/51386-5

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0115, de 02.01.2008, que trata da aposentadoria de EDMÉE DE JESUS DA SILVA DE CARVALHO, no cargo de Professor, Cód. GEP-M-AD2-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGPREV corrigir o ato, quanto ao percentual da gratificação de magistério, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 45.065

Processo nº. 2007/50939-6

Assunto: Reforma

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM M os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RE nº 1999, de 01.11.2006, que trata da reforma do Cabo PM HAROLDO FARIAS DA SILVA, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar.

ACÓRDÃO Nº. 45.066

Assunto: Pensões Cívicas

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2006/53103-9 – SEBASTIANA NASCIMENTO MARQUES, dependente do ex-segurado ELOI DOS SANTOS MARQUES – Portaria PS nº 3171, de 29.09.2008; e

Processo nº. 2007/53309-5 – MARIA DO SOCORRO ELIAS DE SOUZA, dependente do ex-segurado LOURIVAL COELHO DE MATOS – Portaria PS nº 0316, de 29.06.2004;

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as pensões, devendo o IGPREV corrigir os atos na forma dos Pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.067

PROCESSO Nº. 2007/53481-5

Assunto: Pensão Militar

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 504 de 25.11.2004 que trata da Pensão Militar em favor de SOCORRO DE MARIA PESSOA DE SOUSA, dependente do ex-segurado JOSÉ ROSÁRIO DE SOUSA.

ACÓRDÃO Nº. 45.068

PROCESSO Nº. 2007/53981-9

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso

III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0334 de 13.07.2005, que trata da Pensão Civil em favor de OLGARINA MACIEL ENGELKE SILVA, dependente do ex-segurado ORLANDO BELAFONTE PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 45.069

PROCESSO Nº. 2007/54027-2

Assunto: Pensão Militar

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0250, de 01.06.2005, que trata da Pensão Militar em favor de MARIA DE LOURDES HERCULANO CORRÊA, dependente do ex-segurado Pedro Alves Corrêa, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.070

PROCESSO Nº. 2007/54156-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Substituto, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar as Portarias PS Nº 0353 de 08.08.2005 e, PS nº 0472 de 08.11.2005, respectivamente em favor de KAMILA SANTOS FREITAS e JOSÉ TERCIO RODRIGUES DOS SANTOS dependentes da ex-segurada IRISMAR SOARES FREITAS.

ACÓRDÃO Nº. 45.071

PROCESSO Nº. 2007/54253-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, deferir o registro da Portaria PS nº. 0465 de 04.11.2005 que trata da pensão civil em favor de JOANA VINAGRE DA COSTA, dependente do ex-segurado ANANIAS JACINTO DA COSTA, devendo o IGPREV corrigir o ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo desta Corte.

ACÓRDÃO Nº. 45.072

PROCESSO Nº. 2008/53354-5

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0007 de 03.01.2005, que trata da Pensão Civil em favor de MARIA ENEDINA ESTUMANO ALVES, dependente do ex-segurado FRANCISCO FERREIRA ALVES, devendo o IGPREV no prazo de 30 dias da ciência desta decisão, corrigir a fundamentação legal do ato e a data do óbito do segurado que deve ser 02.11.2004 e não 03.11.2004 como consta na portaria da beneficiária conforme citado no relatório acima transcrito.

ACÓRDÃO Nº. 45.073

PROCESSO Nº. 2008/53368-0

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Exm. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº 0004 de 03.01.2005, que trata da Pensão Civil em favor de TERUKO SHIBATA, dependente do ex-segurado HIDEO SHIBATA, recomendando ao IGPREV a atualização dos proventos, na forma dos pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 45.074

PROCESSO Nº. 2004/50717-9